



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

LEILÃO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS



Prédio sede da Justiça Federal, na Av. Menino Marcelo, s/nº

1ª praça: 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas

2ª praça: 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas

**O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DA
PLATAFORMA ZOOM**

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial (JUCEAL 13)

WhatsApp: (82) 99982-4509 // www.albuquerquequelin.com.br

fernandogustavolins@gmail.com

Senhoras e senhores arrematantes:

É necessário a utilização do programa ZOOM, com a utilização do aplicativo gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes parâmetros:

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo.

Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora:

LINK DE ACESSO:

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/87883271409?pwd=VERpQW9aSnNLa1RNS1pBVWJEdGFIdz09>

ID da reunião: 878 8327 1409

Senha de acesso: 427145

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de conexão podem ser realizados pelo Celular (82) 99982-4509

A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL

Após arrematar, os participantes deverão enviar, imediatamente, os documentos pessoais citados nos editais para o email fernandogustavolins@gmail.com, para confecção dos autos de arrematação, sob pena de nulidade administrativa.

A Justiça Federal de Alagoas inovou ao inserir os leilões on line, mas necessitamos atender a uma série de exigências de ordem legal, bem especificamente a questão de precisarmos realizar e comprovar o pagamento dos lanços no mesmo dia do leilão.

Vá antecipadamente a uma agência da CAIXA da cidade onde a Vara Federal está localizada para se inteirar dos procedimentos de depósito judicial.

Para realizar o(s) depósito(s) judiciais(s) pertinentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), poderá se deslocar para obter a orientação em qualquer agência da CAIXA.

O arrematante CAIXA poderá fazer o contato por meio do fone **0800 104 0104**, digitar opção 03. Ou utilizar este mesmo número para atendimento via WhatsApp. Para tanto, após iniciar o diálogo, digite seu CPF e escolha a opção 07.

Caso não seja cliente da CAIXA, poderá ligar diretamente para a agência de vinculação da Vara onde o processo de execução está vinculado para obter as orientações necessárias.

Segue a relação de telefones dos PABs e Agências da CAIXA vinculadas às respectivas Varas da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal 5ª Região, no Estado de Alagoas:

Agência ou PAB CAIXA	Varas de Vinculação	Telefones da CAIXA	E-mail
PAB CAIXA Justiça Federal de Maceió	01ª, 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 13ª e 14ª varas;	(82) 3214 7000, 3214 7012.	ag2394@caixa.gov.br
PAB CAIXA Justiça Federal de Arapiraca	08ª, 10ª e 12ª Vara	(82) 3482 3150, 3482 3151.	ag3386@caixa.gov.br
Agência Santana do Ipanema	Santana do Ipanema: 11ª Vara	(82) 3621 1423, 3621 1169, 3621 1170.	ag0712@caixa.gov.br
Agência CAIXA Quilombo dos Palmares	07ª Vara	(82) 3281 1095, 3281 1322.	ag0713@caixa.gov.br

Antes de proceder ao preenchimento da guia de depósito judicial, é importante atentar-se ao tipo de conta a ser aberta e depósito a ser realizado.

A identificação será possível através do Termo de Arrematação que será entregue ao arrematante.

As contas judiciais que receberão depósitos vinculados a depósitos Judiciais Tributários ou de execução fiscal, e contribuições Federais e demais enquadrados na [Lei 9.703/1998](#) e [Lei 12.099/2009](#) obrigatoriamente deverão ser abertas por um funcionário da CAIXA na operação tipo 280 ou 635 com a apresentação do Termo de Arrematação.

Para tanto, o arrematante deverá fazer contato com a agência de vinculação do processo por um dos meios citados acima e solicitar a abertura da conta e a Guia de Depósito Judicial.

Os Depósitos Judiciais NÃO enquadrados na [Lei 9.703/1998](#) e [Lei 12.099/2009](#) (Depósitos Judiciais enquadrados na [Lei 9.289/1996](#) e [Decreto Lei 1.737/1979](#)) poderão ter as suas respectivas contas abertas no site da CAIXA no seguinte link <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/servicos-caixa/servicos-judiciarios/Paginas/default.aspx>, opção .

O pagamento das Guias de Depósitos Judiciais poderá ser realizado da seguinte forma:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Presencialmente, em qualquer uma das agências ou por meio eletrônico utilizando o Internet Banking CAIXA.

Em caso de uso do app ou internet banking, o usuário deverá utilizar a opção Transferências/Entre Contas da Caixa/Depósito Judicial, preencher o código ID que consta na Guia de Depósito Judicial e finalizar o pagamento com senha eletrônica. Importante ressaltar, que as contas correntes têm limitador de valores diários de transferência. Desta forma, caso seja necessário realizar alteração no limite diário de transferência da sua conta, contate o gerente da sua conta.

Atenção: As guias de depósito Judiciais não poderão ser pagas em Loterias ou Correspondentes Bancários CAIXA.

OUTROS BANCOS: O pagamento *somente* poderá ser realizado **via TED** e obrigatoriamente utilizar o código ID que consta na Guia de Depósito Judicial. Para os procedimentos operacionais solicite orientação do gerente de sua conta.

Após o recebimento do Auto de Arrematação, se desloque imediatamente e faça a abertura das contas e os respectivos depósitos, não se esquecendo de nos enviar os comprovantes de pagamento, pois somente com tais documentos é que podemos encaminhar os autos para as assinaturas do diretor de secretaria e dos magistrados federais.

Não se esqueçam do procedimento básico de informar ao seu banco da movimentação financeira, de maneira preventiva, pois algumas instituições criam restrições sobre as operações a partir de determinados valores.

Continuem atentando a todas as regras contidas nos editais, que são obrigatórias.

Saudações.

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins
Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 2ª VARA

Processo 0811958-92.2021.4.05.8000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04)
Executado: Pedro Henrique de Oliveira Vital (CPF 077.066.864-00)

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s): 01 (um) veículo Kia Soul, EX 3, 1.6, FF AT, ano 2011, 5 portas, cor preta, placa NMI3529 -AL, chassi KNAJT814BC7352548, estado sofrível, sem bateria, RENAVAL 00372304818, Flex, tipo MIS/camioneta, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lance mínimo: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação do bem.

O(s) bem(ns) indicado(s) acima tem como depositário o executado, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA VITAL - CPF nº. 077.066.864-00, residente na Rua Abelardo Cardoso, 205. Farol. CEP:57051-010.

RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO
Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 3ª VARA

Av. Menino Marcelo, s/n, 3º Andar, Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000
(82) 2122-4237 - www.jfal.jus.br - diretor3@jfal.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0005371-06.1992.4.05.8000

AUTUAÇÃO: [CONSTRUTORA JS LTDA, Ulderico Mário Palladino] CNPJ: x
35.630.714/0001-68 X [CAIXA ECONOMICA FEDERAL] CNPJ: 00.360.305/0001-04

EDITAL DE LEILÃO

JUIZ FEDERAL	André Luís Maia Tobias Granja
DIRETOR DE SECRETARIA	GUNNAR TRENNEPOHL
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS Tel. (82) 99982-4509. Site: www.albuquerquequelinins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª PRAÇA: 07.11.2022, ÀS 09H Os bens a serem leiloados devem ser apregoados pelo valor da sua reavaliação (total de R\$ 60.000,00 -sessenta mil reais cada lote, Id. 4058000.10270600) e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a pelo menos 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil: " Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação". 2ª PRAÇA: 11.11.2022, ÀS 09H considerando-se para tanto, como preço mínimo, o valor correspondente a 50% do valor da avaliação do bem, tudo em busca da máxima efetividade e da menor onerosidade, visando à celeridade processual.
LOCAL	O leilão se realizará de forma virtual conforme instruções abaixo: LINK DE ACESSO: Reunião Zoom Tópico: LEILÃO UNIFICADO DA JFAL - 07 E 11.11.2022, ÀS 09H Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/89040979270?pwd=V3hyRE1qSVY3OU1UMWxiR1BLK3IBZz09>

ID da reunião: 890 4097 9270

Senha de acesso: 014543

1 - É necessária a utilização do programa Zoom. Para conexão via smartphone é necessário baixar o aplicativo gratuitamente pela internet, para utilização via desktop poderá o usuário acessar o link através de seu navegador (Chrome, Firefox, etc.).

2 - Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos:

a) Leiloeiro - [nome do Leiloeiro]

b) Advogado/Procurador [nome do Advogado] e número do registro na OAB

c) Arrematante [nome do interessado]

3 - Cada participante deve utilizar-se de aparelho eletrônico individual, não deverá haver compartilhamento de câmera entre eventuais participantes de modo que cada um fique devida e individualmente identificado durante a realização do ato.

4 - O participante do Leilão deverá estar em ambiente com iluminação adequada de modo que se tenha qualidade de imagem satisfatória capaz de bem identificar o participante.

5 - Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora.

6 - Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, bem como que o participante esteja em ambiente adequado e silencioso durante a audiência.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BENS PENHORADOS: Lote nº 97, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 96 e esquerdo com o lote 98. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula nº 6807

Lote nº 98, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 97 e esquerdo com a área verde I. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula nº 6808.

PROPRIETÁRIO: Construtora JS LTDA, CNPJ nº 35.630.714/0001-68, através do seu Representante Legal.

DEPOSITÁRIO DO BEM: FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS, CPF Nº 469.883.944-00

REAVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 cada lote, Id. 4058000.10270600.

DÉBITO: R\$ 145.763,01 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I - NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance no dia da praça e os 80% restantes em até 15 dias corridos; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada de bem imóvel, nos termos do Art. 895 do CPC;

1.b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II - APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

3) NA S.P.U. - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III - APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATACÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) - emolumentos para:

a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) registro da Carta de Arrematação;

c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

3) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE - Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV - TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

I - No caso de ser o arrematante pessoa física:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;

d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);

e) Endereço de e-mail (se tiver).

II - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;

c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;

d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 3ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e

b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:

(i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e

(ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1 - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 - Não havendo determinação em contrário, o leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 - Não havendo determinação em contrário, no leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerqueins.com e e-mail: fernandogustavo@uol.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 3ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s)/inadimplente, proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de

que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmos (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió-AL, em 29 de setembro de 2022. Eu, Daniela Andión Rodrigues Melo, Técnico/Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, Gunnar Trennepohl, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

André Luís Maia Tobias Granja
Juiz Federal da 3a. Vara

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 4ª VARA

PROCESSO Nº: 0807021-05.2022.4.05.8000 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DEPRECADO: JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.

Bem: 1. (um) Automóvel Veículo FIAT UNO, PLACA MVF-6979, CHASSI 9BD15822774896314.

Avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 21.07.2022.

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lance superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, com as cautelas legais.

Expedido nesta cidade de Maceió/AL, em 26 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 11ª VARA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA

Rua Lyons, S/N, Bairro Camoxinga - Santana do Ipanema - AL - C.E.P.: 57500-000
Tel (82) 2122-6928 - E-mail: diretor11@jfal.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO – nº. 02/2022

Juíza Federal: Camila Monteiro Pullin
Diretor de Secretaria: Miguel Ângelo Bonfim Esteves
Leiloeiro Oficial: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins
Sítio eletrônico: www.albuquerqueins.com.br
fernandogustavolins@gmail.com

Local do Leilão: Sede da Justiça Federal em Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo, S/N, Serraria, Maceió, Alagoas.

1ª data: 07 (sete) de NOVEMBRO de 2022, às 09h, sendo arrematante quem oferecer lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2ª data: 11 (onze) de NOVEMBRO de 2022, às 09h, sendo arrematante que oferecer qualquer valor, desde que não seja considerado preço vil (não inferior a 50% cinquenta por cento do valor da avaliação);

1. Da regulamentação e das regras do leilão eletrônico “on line” pela internet:

O Leilão através do meio eletrônico da internet será realizado de conformidade com a Portaria nº 01/2013/GJF/11ª Vara/AL, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92 de 18 de dezembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal, e deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, inclusive com a observância das regras estabelecidas na legislação sobre a certificação digital; devendo também oferecer aos usuários cadastrados um acesso simples e ágil, facilitando a arrematação de bens mesmo que o interessado não se possa fazer presente no local da realização da hasta pública tradicional.

2. Da aquisição do bem penhorado mediante pagamento de forma parcelada:

Nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil de 2015, “*o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela*

formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.”

3. É obrigatório para recebimento da carta de arrematação / entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse o pagamento de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

4. Dos bens discriminados e seu respectivo processo:

Processo: 0804345-17.2018.4.05.8003T - Execução de Título Extrajudicial

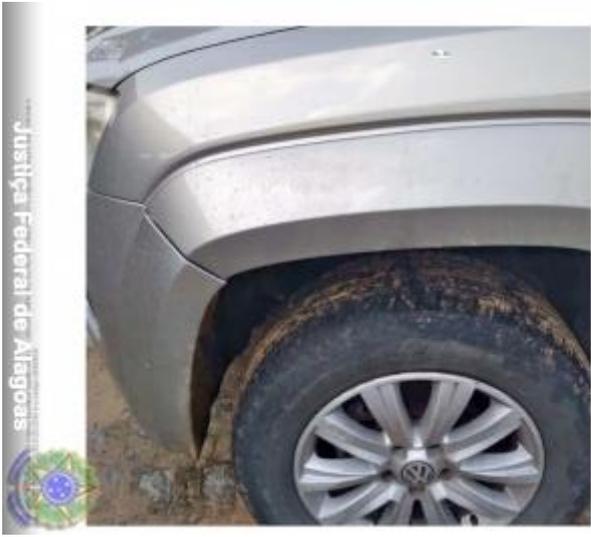
Exequente: União Federal (CNPJ 26.994.558/0001-23)

Executado: José Gualberto Pereira (CPF 411.856.764-49)

Valor da execução: R\$ 15.732,49 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

1. 01 (UM) VEICULO I/VWAMAROK CD 4x4 HIGH, placa OHC 0660, chassi WV1DB42HXCA060782, ano/modelo 2012 nas seguintes condições: pintura queimada, para-choque descascado, lateral bastante arranhada, pneus dianteiros e traseiros em regular estado de conservação, motor vazando óleo. Avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais. Depositário: José Gualberto Pereira (CPF411.856.764-49).





2. 01 (UM) AUTOMÓVEL GM/VERANEIO, placa MVA 4940, chassi BC 14628H17153, ano/modelo 1978, em péssimo estado de conservação, servindo apenas para desmanche. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Depositário: José Gualberto Pereira (CPF 411.856.764-49).



Processo: 0800212-63.2017.4.05.8003T

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04)

Executado: Olho D'Água Distribuidora de Alimentos (CNPJ 08.693.637/0001-12), Adriano Ferreira da Silva (CPF 028.247.594-02) e Patrícia Gomes Silva Ferreira (CPF 059.937.014-98).

Valor da execução: R\$ 91.320,38 (noventa e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

1. 01 (UM) VEÍCULO CAMINHAO FORD CARGO 816S, placa ORG5505, ano/modelo 2013, cor branca, odômetro marcando 322.222 Km (dia 02/12/2021, data da penhora), registrado em nome de Patrícia Gomes Sila – ME. Trata-se de veículo bem conservado, equipado com baú refrigerado, com 02 eixos. Avaliação parcial 1/2 (carroceria/chassi) em 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Avaliação parcial 2/2: trata-se de baú refrigerado, fabricado por Thormorking, com equipamento de refrigeração Thermo I NG V-300-MA, estando bem conservado; avaliado em 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Avaliação final (1+2) em R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Depositária: Patrícia Gomes Silva Ferreira (CPF 059.937.014-98).





Fica o Senhor Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerquequelin.com e e-mail: fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, tudo conforme a Portaria n. 01/2013/GJF/11ª Vara/AL, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamentam o Leilão “on line” e que, portanto, são partes integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis etc.), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no site do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

CUMPRA-SE, com a observância das cautelas legais. Expedido nesta cidade de Santana do Ipanema, Alagoas. Eu (Miguel Ângelo Bonfim Esteves) Diretor(a) de Secretaria, digitei e conferi.

Santana do Ipanema (AL), na data da assinatura eletrônica.

CAMILA MONTEIRO PULLIN
Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
13ª VARA
www.jfal.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Nº 01/2022

JUIZ FEDERAL	RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO
DIRETOR DE SECRETARIA	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL SANTOS
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS (PORT Nº 388/2018 – PUB Diário Oficial Eletrônico em 07/12/2018) Tel. 99982-4509. Site: www.albuquerquequelin.com - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª Praça - 07/11/2022, às 9 h, por preço não inferior à avaliação 2ª Praça - 11/11/2022, às 9 h, por qualquer preço, exceto o vil.
LOCAL	LINK DE ACESSO: https://us02web.zoom.us/j/89040979270?pwd=V3hyRE1qSVY3OU1UMWxiR1BLK3lBZz09 ID da reunião: 890 4097 9270 Senha: 014543

O Doutor RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO Juiz Federal em substituição legal na 13ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO ELETRÔNICO, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos das ações adiante relacionadas.

O Leilão através do meio eletrônico da internet será realizado de conformidade com a RESOLUÇÃO N. 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 e deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, inclusive com a observância das regras estabelecidas na legislação sobre a certificação digital; devendo também oferecer aos usuários cadastrados um acesso simples e ágil, facilitando a arrematação de bens, mesmo que o interessado não se possa fazer presente no local da realização da hasta pública tradicional.

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I – NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

- 1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada;
1. b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II – APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

- 1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;
- 2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- 3) NA S.P.U. – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III – APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

- 1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) – emolumentos para:
 - a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;
 - b) registro da Carta de Arrematação;
 - c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.
 - d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.
- 2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.
- 3) NA PROCURADORIA DO EXEQUENTE – Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV – TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

I – No caso de ser o arrematante pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

II – No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(a) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 13ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;”

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e
- b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
 - (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
 - (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERECÍVEL E INFLAMÁVEL:

Cabe em função disso, a adoção de certas medidas que asseguram tanto a regularidade do procedimento licitatório quanto a escoreita manipulação do referido material: a) a arrematação total ou parcial do material supracitado só poderá ocorrer mediante pagamento “à vista”, vedando-se a arrematação parcelada dos referidos bens; b) só poderá arrematar pessoa jurídica autorizada a comercializar combustíveis automotivos, regularmente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e devidamente registrada na Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)^{1e2} c) ficará a cargo do(a) arrematante o recolhimento do combustível em veículo(s) automotor(es) dotado(s) de cilindro capaz de acondicionar líquido inflamável (caminhão-tanque), devidamente guiado(s) por motorista(s) habilitado(s) e aprovado(s) em curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos (MOPP)³.

¹ Cf. Portaria ANP nº 116/2000.

² A documentação comprobatória dos requisitos fixados no item “b” deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) interessado(s) ao Leiloeiro Oficial na data do leilão, antes do apregoamento do respectivo lote.

³ Cf. Resolução CONTRAN nº 168/2004.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1 – Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 – No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 – No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido – FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

PROCESSOS DO PJE

IMÓVEIS

Processo nº 0802271-04.2015.4.05.8000 – Cumprimento de Sentença

Autor: União Federal (CNPJ 26.994.558/0001-23)

Réus: São Braz Construções Ltda. – ME, Vitor Nazário Mendonça Gomes da Silva

BEM(NS):

1. LOTE Nº 22 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua B, pelo fundo com o lote nº 47, pelo lado direito com o lote nº 23 e pelo lado esquerdo com o lote nº 21, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.911, REAVALIADO EM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (OBSERVAÇÃO: área alagada);

2. LOTE Nº 34 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 15m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 450m², limitando-se pela frente com a Rua B, pelo fundo com o lote nº 35, pelo lado direito com a Rua K e pelo lado esquerdo com o lote nº 33, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.923, REAVALIADO EM R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); (OBSERVAÇÃO: área alagada);

3. LOTE Nº 35 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 15m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 450m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 34, pelo lado direito com o lote nº 36 e pelo lado esquerdo com a Rua K, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.924, REAVALIADO EM R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); (OBSERVAÇÃO: área alagada);

4. LOTE Nº 36 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os 1/3 lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 33, pelo lado direito com o lote nº 37 e pelo lado esquerdo com o lote nº 35, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.925, REAVALIADO EM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (OBSERVAÇÃO: área alagada);

5. LOTE Nº 37 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 32, pelo lado direito com o lote nº 38 e pelo lado esquerdo com o lote nº 36, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.926, REAVALIADO EM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (OBSERVAÇÃO: área alagada);

6. LOTE Nº 38 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 31, pelo lado direito com o lote nº 39 e pelo lado esquerdo com o lote nº 37, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.927, REAVALIADO EM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (OBSERVAÇÃO: área alagada);

7. LOTE Nº 61 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 08, pelo lado direito com o lote nº 62 e pelo lado esquerdo com o lote nº 60, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.950, REAVALIADO EM R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); (OBSERVAÇÃO: recebi a informação de que a área em tela foi vendida informalmente);

8. LOTE Nº 62 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 07, pelo lado direito com o lote nº 63 e pelo lado esquerdo com o lote nº 61, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.951, REAVALIADO EM R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (OBSERVAÇÃO: recebi a informação de que a área em tela foi vendida informalmente a um senhor chamado Júnior);

9. LOTE Nº 63 DA QUADRA G DO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, situado no Povoado Francês, no Município de Marechal Deodoro, medindo 12m de frente e de fundo, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua A, pelo fundo com o lote nº 06, pelo lado direito com o lote nº 64 e pelo lado esquerdo com o lote nº 62, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob a matrícula nº 3.952, REAVALIADO EM R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (OBSERVAÇÃO: terreno ocupado por um senhor conhecido por “Velho da Serraria”, local onde construiu uma marcenaria);

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Débito: R\$ 11.058.123,47 (onze milhões, cinquenta e oito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Em 11/2022.

Depositário: Sr. Fernando Gustavo A. de A. Lins, Leiloeiro Oficial.

MÓVEIS

Processo 0807266-21.2019.4.05.8000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Executado: Edson Fausto da Silva, e outros

Bem: (01) UM VEÍCULO KIA SORENTO, ANO 2008, MODELO 2009, placa NLY7000 , RENAVAN 00989100650 , chassi KNAJC524895861989, GASOLINA, COR PRATA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , AVALIADO EM R\$ 51.295,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) CONFORME TABELA FIPE.

Executado: PRINT-SHOP GRÁFICA E EDITORA LTDA- EDSON FAUSTO DA SILVA, ANDRÉ LUÍS CORREIA CAVALCANTE.

Localização do bem: Av. General Luiz de França Albuquerque, Condomínio Ocean View, 9383, Lote A-02, Jacarecica, Maceió/AL.

Data da Penhora: 01/04/2022.

Depositário: Edson Fausto da Silva.

AVALIAÇÃO TOTAL:R\$ 51.295,00 em 01/04/2022

DÉBITO: R\$ 353.756,01 em 14/08/2019

Processo 0003941-18.2012.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: UNIÃO FEDERAL (CNPJ 26.994.558/0001-23)

Executado: LUCIANA PEDRI e outros

Bem: VEÍCULO FORD RANGER XLS CD2 25, PLACA: ORJ1701/AL, CHASSI: 8AFAR22F4EJ194453, ANO FABRICAÇÃO: 2013, ANO MODELO: 2014, ÁLCOOL/GASOLINA, CÓDIGO RENAVAM: 00599784571, CARRROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, POTÊNCIA 173 CV, VERMELHA.

AVALIAÇÃO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) em 01/11/2021.

DÉBITO: R\$ 68.742,31 em 21/05/2018.

Endereço do bem: Av. Dr. Hamilton Falcão, 379, Condomínio Chácaras da Lagoa, Santa Amélia, Maceió/AL.

DEPOSITÁRIO: Maria Jeane dos Santos Alves.

Processo 0809785-95.2021.4.05.8000 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM ALAGOAS e outro
ACUSADO: SOB APURAÇÃO

Bem: (01) UM VEÍCULO VW PASSAT HL TSI AA, ANO 2017/2018, placa PCL4978, RENAVAN 01131802729, chassi WVWMV83C1JE028689, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Avaliação: AVALIADO EM R\$145.470,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais) CONFORME TABELA FIPE.

Localização do bem: Depósito da Superintendência da Polícia Federal no bairro de Jaraguá.

Processo nº 0812407-50.2021.4.05.8000

AUTOR: [MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL]

RÉU: [A APURAR] (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)

Bem: VEÍCULO CHEVROLET GM CORSA HATCH MAXX VHC FLEXPOWER, PLACA MUZ5890, CHASSI 9BGXH6860B159670, ANO 2005/2006, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PARABRISA DIANTEIRO, LIMPADORES DE PARABRISA, FARÓIS E PNEUS BEM DANIFICADOS/DETERIORADOS. A LATARIA E PINTURA DO VEÍCULO TAMBÉM ESTÁ DETERIORADA, INCLUSIVE COM PONTOS GRAVES DE CORROSÃO. NÃO FOI APRESENTADA A CHAVE DO VEÍCULO, NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL VERIFICAR A SUA MECÂNICA.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: avaliado como sucata/desmanche em razão do baixo valor de mercado do veículo e do alto custo para sua recuperação. Avaliação do bem: 7.000,00 (sete mil reais).

Localização do bem: **Depósito da Superintendência da Polícia Federal no bairro de Jaraguá.**

Processo 0807157-07.2019.4.05.8000 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

DEPRECANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outro (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

DEPRECADO: CENTRO DE ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA - SAO PAULO LTDA e outros

Bem:

VEÍCULO CITROEN/C3 XTR1.4 FLEX, PLACA NMB4345, COR PRATA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2009, CHASSI 935FLKFVY9B533175, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

Avaliação do bem: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Depositário: Sr. Robson Ferreira Vitor

Local do veículo: Rua Dr. Augusto Cardoso, 320, Jatiúca, Maceió\AL

Valor do débito: R\$ 182.788,04 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Processo nº 0801055-66.2019.4.05.8000

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

RÉU: ALMEIDA INDUSTRIA DE PLASTICO, COMERCIO E SERVIOS LTDA – EPP

Bem: SISTEMA RECYTECH DE ALIMENTAÇÃO FORÇADA PARA EXTRUSORA, MOTOR DE 40 CV COM CANHÃO E ROSCA MAIS CILO DE ARMAZENAMENTO.
DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: SISTEMA COMPOSTO POR 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS INDEPENDENTES UNIDOS E ADAPTADOS PELA PRÓPRIA EXECUTADA PARA TRABALHAREM EM CONJUNTO. 1º) SISTEMA DE CORTE NA CABEÇA SUBMERSO RECITECH: NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DE 07/2015 ANEXO POR CÓPIA; AS NOTAS FISCAIS DAS OUTRAS DUAS MÁQUINAS NÃO FORAM LOCALIZADAS PELO EXECUTADO, MAS A INFORMAÇÃO É DE QUE PELO MENOS O 2º) CILO FOI COMPRADO NO MESMO DIA DA COMPRA DO PRIMEIRO EQUIPAMENTO, TENDO SIDO IGUALMENTE FINANCIADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); 3º) O TERCEIRO E ÚLTIMO EQUIPAMENTO JÁ ERA DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, SENDO MAIS ANTIGO E TENDO SERVIDO DE BASE PARA A JUNÇÃO DOS DOIS ANTERIORES. O SERVIÇO DE JUNÇÃO FOI FEITO DE FORMA PARTICULAR PELO EXECUTADO. O CONJUNTO DOS TRÊS EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUANDO DA AVALIAÇÃO FOI CONSIDERADO O VALOR DE AQUISIÇÃO, O VALOR DE MERCADO ATUAL E O VALOR DE DESGASTE/DESVALORIZAÇÃO PELO USO.

Avaliação do bem: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Localização do bem: Rua Pão de Açúcar, 08, Canaã, Maceió – AL.

Depositário: Iziano Martins da Silva Filho.

Processo 0006877-16.2012.4.05.8000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

EXECUTADO: FRANCISCO O. DA SILVA NETO MOVEIS - ME e outro

Bem: Cotas Sociais

CHIQUINHO TRASPORTADORA LTDA – ME, CNPJ 11922177000161: 90 MIL COTAS, VALOR UNITÁRIO R\$ 1 (UM REAL), TOTAL: R\$ 9 MIL REAIS;

CHIQUINHO MÓVEIS E ELETRO LTDA – ME, CNPJ 05593581000136: 90 MIL COTAS, VALOR UNITÁRIO R\$ 1 (UM REAL), TOTAL: 90 MIL REAIS;

CHIQUINHO LOCADORA LTDA – ME, CNPJ 12050128000110: 72 MIL COTAS, VALOR UNITÁRIO R\$ 1 (UM REAL), TOTAL: R\$ 72 MIL REAIS.

Valor do débito: R\$ 359.787,76 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Processo 0004202-46.2013.4.05.8000 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ZEDEQUIAS JOSE DE OLIVEIRA e outro

BEM:

VEÍCULO RENAULT LOGAN 1.0, 16V, COR PRATA, FLEX, 2008/2009, PLACA KHU 9527, 76 CV, COM PINTURA “QUEIMADA” PELA AÇÃO DO SOL, PARA-CHOQUES PARCIALMENTE SOLTOS, PNEUS MURCHOS, VÁRIOS AMASSOS NA LATARIA E PRINCIPALMENTE NAS LATERAIS, RETROVISORES DANIFICADOS, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENADO EM LOCAL SUJEITO À MAREZIA. NÃO FOI POSSÍVEL LIGAR O VEÍCULO.

Valor da avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Localização do bem: Depósito da Superintendência da Polícia Federal no bairro de Jaraguá.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerqueins.com.br e e-mail: fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão “On line” e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 13ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante — ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmos (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Maceió-AL, aos 20/10/2022. Eu, Luiz Henrique P. Santos, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO
Juiz Federal em Substituição Legal - 13ª Vara/AL